



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 190701/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 14/09/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada para orientação e elaboração de projetos, captação de recursos, auxílio à prestação de contas de convênios e acompanhamento de processos junto aos órgãos federais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos - MA

HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - 018/2023

**A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA
CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA),
CNPJ: 30.197.457/0001-07**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



PROTOCOLO		
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
CPL	2789/2023	14/09/2023

NOME: *A.G.M De Lima Engenharia Construção e Transportes Eireli*

ASSUNTO:

Env: 01 - Habilitação
Env: 02 - Proposta de Preço

ANDAMENTO	DATA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
 www.saojoaodospatos.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Nº de Protocolo: 2789/2013

01 - DADOS DO REQUERENTE

Nome/Razão Social: <u>A. S. M. de Lima Engenharia Construções e Transportes Eireli</u>	
Endereço: <u>Rua Sabia</u> Nº <u>504</u>	
Cidade: <u>Pio XII</u>	Bairro: <u>Centro, Pio XII MA</u>
CEP:	Telefone: <u>(98) 3654 1788</u>
CPF/CNPJ: <u>30.197.457/0001-07</u>	e-mail:

04 - FINALIDADE DO REQUERIMENTO

- Cadastramento de Empresas para Habilitação em Licitação
- Aposentadoria
- Exoneração de Cargo
- Expedição de Contagem de Tempo de Serviço
- Solicitação de Férias
- Solicitação de Insalubridade
- Solicitação de Licença Maternidade
- Solicitação de Transferência de Lotação
- Ocupação em vias e em logradouros públicos
- Desconto da Mensalidade em Folha de Pagamento
- Outro (especificar): _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que foram anexados todos os documentos e/ou projetos exigidos para a análise objeto deste requerimento. Estou ciente que a falta de qualquer informação ou se esta foi fornecida incorretamente, reiniciará o período de tramitação. Nestes termos, peço deferimento.

Data: 13/09/23

Assinatura do Requerente

DESPACHO _____



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
 Secretaria Municipal de Administração
 Comissão Permanente de Licitação

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA	CNPJ:	30.197.457/0001-07
NOME FANTASIA:	AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE	INSC. ESTADUAL:	125599307
ENDEREÇO:	RUA SABIA	Nº:	504
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	65.707-000
CIDADE:	PIO XII	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(89) 9917-3875	CELULAR:	XXXXXXXXXXXX
EMAIL:	logoscontabilidadefcn@gmail.com		
TITULAR:	ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA		
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	13/04/2018	DATA/ ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	13/04/2023
DATA DO CADASTRO:	11/09/2023	VALIDADE DO CADASTRO:	11/09/2023
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS			
ATIVIDADE PRINCIPAL	71.12-0-00 – Serviços de Engenharia		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO			
PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
Contrato Social e suas alterações	SIM	Carteira de Identidade	SIM
Cadastro de CNPJ	SIM	Cadastro Pessoa Física - CPF	SIM
Certidões Negativas de Débito e Dívida Ativa Municipal	SIM		
Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM		
Certidão Negativa de Débito Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Débito - FGTS	SIM		
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	SIM		
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	SIM		
Certidão Negativa de Falência e Concordata	SIM		
Balanço do Último Exercício Registrado na Junta Comercial	SIM		
DHP do Contador	SIM		
Em caso de Obras apresentar mais os documentos abaixo:			
Certidão de Quitação Pessoa Jurídica - CREA	SIM	<i>Sueleny Vieira de Oliveira</i> Comissão Permanente de Licitação	
Certidão de Quitação Pessoa Física - CREA	SIM		

Eu, _____, portador do CPF: _____, representante da empresa acima citado, Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.



 Assinatura do Responsável
 Empresa





A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

PLANHA Nº	185
Nº PROC.	190701/2023
	<i>S</i>

Processo Administrativo nº 190701/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 14/09/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VIII

CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 018/2023, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ 30.197.457/0001-07

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465
305

Assinado de forma
digital por ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

S

(S)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **André Gonçalves Monteiro de Lima**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís - MA, empresário, portador do RG 024636882003-5 SSP-MA e do CPF nº 047.374.653-05, residente e domiciliado na Rua Sabiá nº 504 – Centro – Pio XII – MA CEP 65707-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **A. G. M. de Lima Engenharia Construções e Transporte EIRELI**, e terá sede à Rua Sabiá nº 504 – Centro – Pio XII – MA CEP 65707-000.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da sociedade:

7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES;

4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

4930-2/04 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;

Cláusula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **André Gonçalves Monteiro de Lima**.

ANDRÉ GONÇALVES M. DE LIMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/04/2018 16:11 SOB Nº 21600076412.
PROTOCOLO 180085700 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801369350. NIRE: 21600076412.
A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 13/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHA N°	187
N° PROC.	180501/2018
	S
	Rubrica

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª - A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da Empresa será exercida por seu titular André Gonçalves Monteiro de Lima que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - O Titular- Administrador **André Gonçalves Monteiro de Lima** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Pio XII - MA 01 de Setembro de 2017.

ANDRÉ GONÇALVES M. DE LIMA
André Gonçalves Monteiro de Lima
Titular - Administrador



JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/04/2018 16:11 SOB Nº 21600076412.
PROTOCOLO 180085700 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801369350. NIRE: 21600076412.
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 13/04/2018
www.empr.esaf.acil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FECHA T-3	188
Nº PROC.	190701/2023
Rubrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.197.457/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 43.91-6-00 - Obras de fundações**
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SABIA	NÚMERO 504	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.707-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIO XII	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTABILIDADEFCN@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3654-1788
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **08:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten marks and signatures:

- A large handwritten '2' at the top right.
- A signature at the bottom right.
- A checkmark at the bottom right.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

FOLHA Nº 189
Nº PROC. 490701/2023
Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO
CGC: 30.197.457/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.559930-7
Razão Social: AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: RUA SABIA
Número: 504 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: PIO XII **UF:** MA
CEP: 65707000 **DDD:** **Telefone:** 36541788

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 30/08/2018

OBRIGAÇÕES
NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de:
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/01/2023
Número da Consulta:

S
}



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Rua Senador Vitorino Freire, 209 - Centro
CNPJ nº 06.447.833/0001-81

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 46/2023

Exercício: 2023

Validade: 31/12/2023

Inscrição Municipal: 000327

Contribuinte: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI

Nome Fantasia: AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE

CPF/CNPJ: 30197457000107

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA SABIÁ, 504 - CENTRO

CEP: 65707000

Complemento:

FOLHA Nº	190
Nº PROC.	190701/2023
Rubrica	

Atividades

7112000	Serviços de engenharia
4313400	Obras de terraplenagem
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4391600	Obras de fundações
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PioXII, Lei nº 009/2013 de dezembro de 2003

PIO XII -MA, 27/01/2023



Data de Abertura:

13/04/2018

Secretaria Municipal de Administração

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

FOLHA N°	191
N° PROC.	40701/2023
	S
	Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 30.197.457/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:15 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **F7E2.839A.7121.89DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S
O



FOLHA Nº	199
Nº PROC.	065809/2023
Fabrica	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065809/23

Data da

12/09/2023 11:40:53

Inscrição Estadual: 125599307

CPF/CNPJ: 30197457000107

Razão Social: AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA

Endereço: RUA SABIA, 504 CEP: 65707000 - CENTRO

Telefone: (98)36541788

Município: PIO XII

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/09/2023 11:40:53



FOLHA N°	193
N° PROC.	190701/2023
Rúbrica	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 249105/23

Data da

12/09/2023 11:39:05

Inscrição Estadual: 125599307

CPF/CNPJ: 30197457000107

Razão Social: AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA

Endereço: RUA SABIA, 504 CEP: 65707000 - CENTRO

Telefone: (98)36541788

Município: PIO XII

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/09/2023 11:39:05



FOLHA Nº	194
Nº PROC.	190701/2023
	<i>S</i> Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

e certifico a requerimento verbal de parte do interessado e para fins de comprovação junto a qualquer Empresa da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, que **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 30.197.457/0001-07**, localizada na Rua Sabiá, 504, centro, PIO XII-MA. **CONSTATAMOS A INEXISTÊNCIA** de quaisquer Ônus de Tributos Municipais Ativos, para com a Secretaria Municipal da Fazenda. É o que me cumpre certificar o bem da verdade.

Validade desta Certidão: **120 (cento e vinte) dia.**

Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, no Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023.


EDSON FIRMINO DE ANDRADE

Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA Comissão Permanente de Licitação-GPL CONFERE COM O ORIGINAL DATA: <u>13/09/2023</u> <i>S</i> Rubrica
--

Portaria nº 005.2.021-GP.
Secretário Adj. de Administração.



FOLHA N°	195
N° PROC.	190701/2023
Rúbrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

ertifico, a requerimento verbal de parte do interessado e para fins de comprovação junto a qualquer Empresa da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e Autarquias, que **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 30.197.457/0001-07**, localizada na Rua Sabiá, 504, centro, PIO XII-MA. **CONSTATAMOS A INEXISTÊNCIA** de quaisquer Ônus de Tributos Municipal de ITBI, IPTU e ISSQN, para com a Secretaria Municipal da Fazenda. É o que me cumpre certificar o bem da verdade.

Validade desta Certidão: **120 (cento e vinte) dia.**

Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, no Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023.


ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE

Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA Comissão Permanente de Licitação-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: <u>13 / 09 / 2023</u>
Rúbrica

Portaria n° 005.2.021-GP.
Secretário Adj. de Administração.

FOLHA N°	196
N° PROC.	190701/0003
Rúbrica	

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 30.197.457/0001-07
Razão Social: A G M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E T
Endereço: R SABIA 504 / CENTRO / PIO XII / MA / 65707-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091208034203027386

Informação obtida em 12/09/2023 11:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten marks: a checkmark and a signature.

FOLHA N°	197
N° PROC.	290701/2023
Página 1 de 1	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.197.457/0001-07

Certidão n°: 18293589/2023

Expedição: 02/05/2023, às 09:02:36

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.197.457/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIO XII
Juscelino Kubitschek, nº. 1084, Centro, CEP 65.707-000
Fone: (098) 3654 0915 /

FOLHA Nº 198
Nº PROC. 190701/2023
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O SECRETÁRIO(a) JUDICIAL SUBSTITUTA, FLÁVIA HELENA GOMES BATALHA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

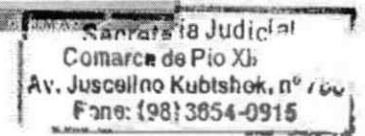
USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de **AÇÕES DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** deles **NADA CONSTA** contra **A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ N. 30.197.457/0001-07, AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE, fundada em 13/04/2018, com sede à R SABIA, (N) 504, Centro, Pio XII, CEP 65707-000.** Tudo de acordo com buscas por mim procedidas. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

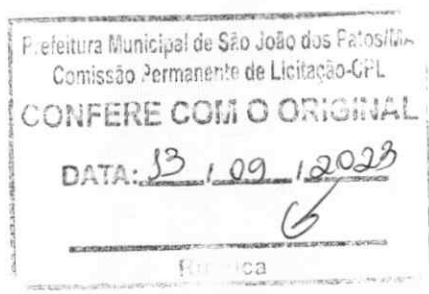
Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos **25,(vinte e cinco) dias de agosto de 2023 (dois mil e vinte três)**. Eu, Flavia Helena Gomes Batalha, Secretário(a) Judicial substituta, matrícula 116384, digitei, conferi e assino.


FLÁVIA HELENA GOMES BATALHA
Secretário(a) Judicial substituta

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Selo Oneroso n.º
Guia n.º 21.062.701.000.969.926-5


Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Ato Judicial
Oneroso
00000744870


Secretaria Judicial
Comarca de Pio XII
Av. Juscelino Kubitschek, nº 1084
Fone: (98) 3654-0915


Prefeitura Municipal de São João dos Patos
Comissão Permanente de Licitação-CP
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/09/2023
Rubrica





FOLHA N°	199
N° PROC.	190701/2023
Fabrica	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12305519993 em 26/04/2023, protocolo 230500684. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
Número de Registro:	21600076412
CNPJ:	30197457000107
Município:	Pio XII

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04025756366	PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA	MA014502/O
04737465305	ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA	

JUCEMA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 08:12 SOB Nº 20230500684.
PROTOCOLO 230500684 DE 14/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12305519993. NIRE: 21600076412.
A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 30197457000107
 RUA SABIÁ Nº 504, CENTRO, 65707000, MUNICIPIO PI XII - MA COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018 Diário: 5 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO	1	171.603,03D	543.380,75D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	171.603,03D	543.380,75D
DISPONIBILIDADES	1.1.01	171.603,03D	543.380,75D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.1.01.001	171.603,03D	543.380,75D
Caixa	1.1.01.001.00	171.603,03D	543.380,75D

FOLHA Nº 200
 Nº PROC. 190701/2023

 Rubrica

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 EMPRESARIO

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
 Pablo Halex Cavalcante Costa
 Contador
 CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

[Handwritten marks and signatures]

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	171.603,03C	543.380,75C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	2.566,88C	11.721,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.1.03	2.566,88C	8.216,25C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.1.03.001	2.566,88C	8.216,25C
IRRF a Recolher	2.1.03.001.0C	0,00C	130,61C
Simples Nacional a Recolher	2.1.03.001.0C	2.566,88C	8.085,64C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.1.04	0,00C	3.505,39C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.1.04.001	0,00C	399,96C
INSS a Recolher	2.1.04.001.0C	0,00C	399,96C
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.1.04.003	0,00C	3.105,43C
Prolabore a Pagar	2.1.04.003.0C	0,00C	3.105,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.3	169.036,15C	531.659,11C
CAPITAL SOCIAL	2.3.01	96.000,00C	96.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.01.001	96.000,00C	96.000,00C
Capital Social Subscrito	2.3.01.001.0C	96.000,00C	96.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.3.03	73.036,15C	435.659,11C
LUCROS ACUMULADOS	2.3.03.001	108.036,15C	475.659,11C
Lucros Acumulados	2.3.03.001.0C	1.320,00C	73.036,15C
Lucro do Exercício	2.3.03.001.0C	106.716,15C	402.622,96C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	2.3.03.003	35.000,00D	40.000,00D
(-) Distribuição de Lucros	2.3.03.003.0C	35.000,00D	40.000,00D

FOLHA Nº 201
 Nº PROC. 190701/2023
 Rubrica

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 EMPRESARIO

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
 Pablo Halex Cavalcante Costa
 Contador
 CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSP

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107

NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 11:57 25/04/2023

RUA SABLÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, MUNICIPIO PI XII - MA

Diário: 5

Folha: 4

Balanco Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHA Nº	209
Nº PROC.	190701/2023
S Rubrica	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 543.380,75 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Pio XII, 31 de dezembro de 2022

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA

EMPRESARIO

CPF: 047.374.653-05

Pablo Halex Cavalcante Costa

CONTADOR

CPF: 040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

S

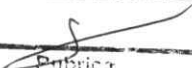
(O

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
 CNPJ: 30197457000107 Nire: 21600076412 Data: 13/04/2018
 Endereço: RUA SABIÁ N° 504 , CENTRO, 65707000,, MUNICIPIO, Pío XII, MA
 Demonstração do Resultado de 01/01/2022 até 31/12/2022

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 Emissão: 14:56 25/04/2023
 Diário: 5 Folha: 5

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	507.727,28C	159.127,98C
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	42.448,24D	9.548,05D
= RECEITA	465.279,04C	149.579,93C
(-) CUSTO DAS VENDAS		
CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00C	0,00C
= LUCRO BRUTO	465.279,04C	149.579,93C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	62.656,08D	42.863,78D
DESPESAS COM VENDAS	0,00C	0,00C
OUTRAS DESPESAS GERAIS	0,00C	0,00C
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	402.622,96C	106.716,15C
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00C
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	402.622,96C	106.716,15C
(-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00C	0,00C
(-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA	0,00C	0,00C
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	402.622,96C	106.716,15C

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 402.622,96 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA

FOLHA N°	023
N° PROC.	190701/2023
 Pábrica	

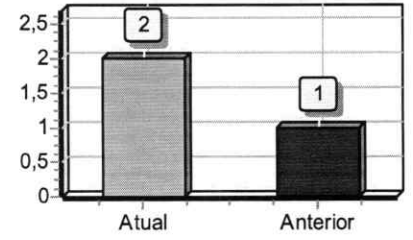
ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 EMPRESARIO
 CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
 PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
 CONTADOR
 CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	
<hr/>		
ATIVO	543.380,75	= 0,02

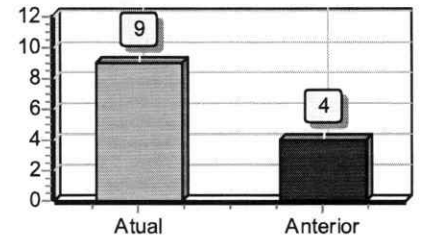
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 2% DO ATIVO TOTAL.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	
<hr/>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.036,15	= 0,09

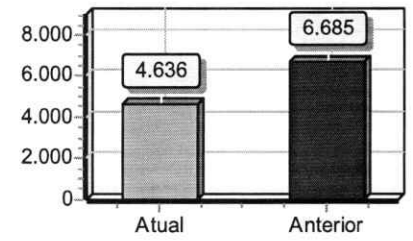
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS EQUIVALE A 9% DO CAPITAL PRÓPRIO.



SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	= 46,36

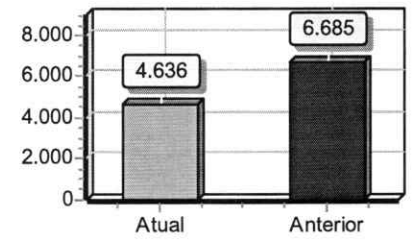
QUANTO MAIOR, MELHOR. O INVESTIMENTO TOTAL EQUIVALE A 4636 % DO CAPITAL DE TERCEIROS.



LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	= 46,36

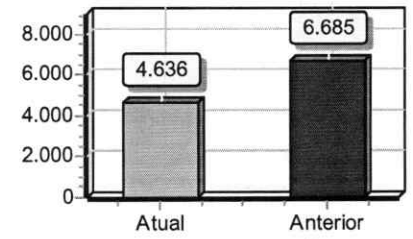
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE E ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA TOTAL.



LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE	11.721,64	= 46,36

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



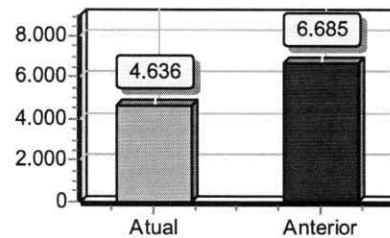
[Handwritten signature and initials]

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
 CNPJ: 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018
 Endereço: RUA SABIÁ N° 504 , CENTRO, 65707000,, MUNICIPIO, Pio XII, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 Emissão: 15:02 25/04/2023
 Diário: 5 Folha: 7

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE	11.721,64	= 46,36



QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO, SEM COMPROMETER OS ESTOQUES.

FOLHA N° 205
 N° PROC. 290701/2023
 Rubrica

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 EMPRESARIO
 CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
 Pablo Halex Cavalcante Costa
 Contador
 CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

[Handwritten signatures]

FOLHA N°	906
N° PROC.	190701/2023
	S Fabrica

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos tributada pelo Simples Nacional, com sede e foro na Rua SABIA, N° 504, CENTRO, MUNICÍPIO, PIO XII - MA. CEP 65707000, NIRE 21600076412, CNPJ 30.197.457/0001-07, aberta desde 13/04/2018 por prazo indeterminado, prestação de serviços CNAE 71.12.0.00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado (DRE) foram elaborados a partir das Diretrizes Contábeis e dos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência do exercício; Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos; Passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorrido

NOTA 3 - Capital Social

O Capital da Empresa em 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada,

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
EMPRESARIO
CPF: 047.374.653-05

PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
CONTADOR
CPF: 040.257.563-66 CRC: MA 014502/O



FOLHA N°	207
N° PROC.	190701/2023
Rúbrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04025756366	PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
04737465305	ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/04/2023 18:24 SOB Nº 20230500420.
PROTOCOLO: 230500420 DE 20/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305498929. CNPJ DA SEDE: 30197457000107.
NIRE: 21600076412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 25/04/2023.
A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

Termo de Abertura

Diário : 005 Folha: 001

FOLHA N° 908
N° PROC. 190701/2023

Rubrica

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 19 (DEZENOVE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 19 (DEZENOVE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 5(CINCO) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31 / 12 / 2022 DA EMPRESA A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, ESTABELECIDÀ À RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO,, MUNICIPIO, PIO XII / MA, CEP 65707000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600076412 POR DESPACHO DE 13/04/2018 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30197457000107.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

PIO XII, 01 DE JANEIRO DE 2022

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.374.653-05

PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
CONTADOR(A)
CRC MA 014502/O-5

FOLHA N° 209
 N° PROC: 190701/2023
 S
 Fabrica

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA (00029) COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018 Emissão: 15:19 25/04/2023
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022 Diário : 5 Folha:2

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
01 de janeiro de 2022				
Lucros Acumulados (1178)	LUCRO DO EXERCICIO	1179		71.716,15
Lucro do Exercício (1179)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	1232	35.000,00	
Lucro do Exercício (1179)	LUCRO DO EXERCICIO	1178	71.716,15	
(-) Distribuição de Lucros (1232)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	1179		35.000,00
05 de janeiro de 2022				
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 012022	1309	16.400,00	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 012022	17		16.400,00
10 de janeiro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
13 de janeiro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 012022	2324		800,00
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 012022	17	800,00	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
20 de janeiro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 122021	798		2.566,88
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 122021	17	2.566,88	
31 de janeiro de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		984,01
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	984,01	
03 de fevereiro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 022022	2324		700,00
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 022022	17	700,00	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de fevereiro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 022022	1309	21.387,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 022022	17		21.387,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de fevereiro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 012022	798		984,01
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 012022	17	984,01	
28 de fevereiro de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		1.283,23
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	1.283,23	
04 de março de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 032022	2324		750,00
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 032022	17	750,00	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de março de 2022				

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 032022	1309	37.787,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 032022	17		37.787,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de março de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 022022	798		1.283,23
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 022022	17	1.283,23	
31 de março de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		2.436,03
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	2.436,03	
05 de abril de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 042022	2324		2.257,00
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 042022	17	2.257,00	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de abril de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 042022	1309	37.787,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 042022	17		37.787,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de abril de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 032022	798		2.436,03
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 032022	17	2.436,03	
30 de abril de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		2.611,28
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	2.611,28	
05 de maio de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 052022	2324		2.670,87
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 052022	17	2.670,87	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de maio de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 052022	1309	44.487,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 052022	17		44.487,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de maio de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 042022	798		2.611,28
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 042022	17	2.611,28	
31 de maio de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		3.355,93
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	3.355,93	
02 de junho de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 062022	2324		2.783,06
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 062022	17	2.783,06	

S

✓

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA (00029)

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107

NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Subscrição

Emissão: 15:19

25/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário: 5

Folha:4

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de junho de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 062022	1309	44.487,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 062022	17		44.487,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de junho de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 052022	798		3.355,93
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 052022	17	3.355,93	
30 de junho de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		3.596,77
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	3.596,77	
01 de julho de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 072022	2324		2.647,97
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 072022	17	2.647,97	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
10 de julho de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 072022	1309	44.487,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 072022	17		44.487,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de julho de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 062022	798		3.596,77
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 062022	17	3.596,77	
30 de julho de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 082022	2324		2.988,35
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 082022	17	2.988,35	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
31 de julho de 2022				
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		3.758,58
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	3.758,58	
10 de agosto de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 082022	1309	65.637,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 082022	17		65.637,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de agosto de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 072022	798		3.758,58
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 072022	17	3.758,58	
31 de agosto de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 092022	2324		3.286,45
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <08/2022>	910		130,61
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		5.774,69
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA (00029)

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107

NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:19

25/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 5

Folha:5

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <08/2022>	777	130,61	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <08/2022>	2808		3.636,00
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	5.774,69	
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 092022	17	3.286,45	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <08/2022>	910	3.636,00	
05 de setembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Prolabore de 082022	910		3.105,43
Prolabore a Pagar (910)	Pagto Ref Prolabore de 082022	17	3.105,43	
10 de setembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 092022	1309	28.087,33	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 092022	17		28.087,33
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de setembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref INSS mês 082022	840		399,96
Caixa (17)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 082022	777		130,61
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 082022	798		5.774,69
IRRF a Recolher (777)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 082022	17	130,61	
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 082022	17	5.774,69	
INSS a Recolher (840)	Pagto Ref INSS mês 082022	17	399,96	
30 de setembro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 102022	2324	2.847,67	
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <09/2022>	910	130,61	
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		2.610,43
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <09/2022>	2808		3.636,00
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <09/2022>	777	130,61	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	2.610,43	
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 102022	17	2.847,67	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <09/2022>	910	3.636,00	
05 de outubro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Prolabore de 092022	910		3.105,43
Prolabore a Pagar (910)	Pagto Ref Prolabore de 092022	17	3.105,43	
10 de outubro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 102022	1309	45.370,66	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 102022	17		45.370,66
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de outubro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref INSS mês 092022	840		399,96
Caixa (17)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 092022	777		130,61
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 092022	798		2.610,43

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

CNPJ : 30197457000107

NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:19

25/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário: 5

Folha:6

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
IRRF a Recolher (777)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 092022	17	130,61	
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 092022	17	2.610,43	
INSS a Recolher (840)	Pagto Ref INSS mês 092022	17	399,96	
31 de outubro de 2022				
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <10/2022>	910		130,61
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		4.246,73
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <10/2022>	2808		3.636,00
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <10/2022>	777	130,61	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	4.246,73	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <10/2022>	910	3.636,00	
03 de novembro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 112022	2324		3.343,39
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 112022	17	3.343,39	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	
05 de novembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Prolabore de 102022	910		3.105,43
Prolabore a Pagar (910)	Pagto Ref Prolabore de 102022	17	3.105,43	
10 de novembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 112022	1309	38.670,66	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 112022	17		38.670,66
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de novembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref INSS mês 102022	840		399,96
Caixa (17)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 102022	777		130,61
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 112022	798		4.246,73
IRRF a Recolher (777)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 102022	17	130,61	
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 112022	17	4.246,73	
INSS a Recolher (840)	Pagto Ref INSS mês 102022	17	399,96	
30 de novembro de 2022				
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <11/2022>	910		130,61
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		3.704,92
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <11/2022>	2808		3.636,00
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <11/2022>	777	130,61	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	3.704,92	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <11/2022>	910	3.636,00	
03 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	2786		1.000,00
Caixa (17)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 12/2022	2324		3.201,32
Energia Elétrica (2324)	Valor Ref a Energia Elétrica do Mês 12/2022	17	3.201,32	
Plano de Saúde (2786)	PAGTO CONF PLANO DE SAUDE	17	1.000,00	

FOLHA N° 914
 N° PROC. 190701/2023
 00029
 COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 Emissora: 15:19
 Diário: 5

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA (00029)
 CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
05 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref Prolabore de 112022	910		3.105,43
Prolabore a Pagar (910)	Pagto Ref Prolabore de 112022	17	3.105,43	
10 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto ref. de Fatura	2184		350,00
Caixa (17)	Valor Ref a Receita de Serviço 122022	1309	83.137,32	
Receita Prestação de Serviços (1309)	Valor Ref a Receita de Serviço 122022	17		83.137,32
Assistência Contábil (2184)	Pagto ref. de Fatura	17	350,00	
20 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	Pagto Ref INSS mês 112022	840		399,96
Caixa (17)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 112022	777		130,61
Caixa (17)	Pagto Ref Simples Nacional mês 112022	798		3.704,92
IRRF a Recolher (777)	Pagto REF IRRF S/Prolabore mês 112022	17	130,61	
Simples Nacional a Recolher (798)	Pagto Ref Simples Nacional mês 112022	17	3.704,92	
INSS a Recolher (840)	Pagto Ref INSS mês 112022	17	399,96	
31 de dezembro de 2022				
Caixa (17)	distribuição de lucros 2022	1232		40.000,00
IRRF a Recolher (777)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <12/2022>	910		130,61
Simples Nacional a Recolher (798)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	1492		8.085,64
INSS a Recolher (840)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	910		399,96
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento	840	399,96	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref a IRRF - Pró-Labore <12/2022>	777	130,61	
Prolabore a Pagar (910)	Valor Ref Prolabore mês <12/2022>	2808		3.636,00
(-) Distribuição de Lucros (1232)	distribuição de lucros 2022	17	40.000,00	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Valor Ref a Simples Nacional Conforme Competência	798	8.085,64	
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Valor Ref Prolabore mês <12/2022>	910	3.636,00	
Lucro do Exercício (1179)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		402.622,96
Receita Prestação de Serviços (1309)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066	507.727,28	
(-) Simples Nacional Sobre Receita (1492)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		42.448,24
Assistência Contábil (2184)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		4.200,00
Energia Elétrica (2324)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		28.276,08
Plano de Saúde (2786)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		12.000,00
André Gonçalves Monteiro de Lima (2808)	Encerramento Do Exercício - 2022	3066		18.180,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	1179	402.622,96	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	1492	42.448,24	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	2184	4.200,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	2324	28.276,08	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	2786	12.000,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	1309		507.727,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066)	Encerramento Do Exercício - 2022	2808	18.180,00	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			1.829.128,64	1.829.128,64

8

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
 LTDA(00029)

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:21

25/04/2023

Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário:5

Folha: 8

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [7]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D
ATIVO CIRCULANTE - [14]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D
DISPONIBILIDADES - [15]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - [16]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D
Caixa - [17]	171.603,03D	507.727,28	135.949,56	543.380,75D

FOLHA N° 215
 N° PROC. 190701/2023

 Empresa

S
G

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
LTDA(00029)

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107

NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:21


25/04/2023

Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário:5

Folha: 9

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [600]	171.603,03C	200.842,48	169.997,24	140.757,79C
PASSIVO CIRCULANTE - [601]	2.566,88C	54.126,33	63.281,09	11.721,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS - [735]	2.566,88C	37.451,92	43.101,29	8.216,25C
IMPOSTOS A RECOLHER - [742]	2.566,88C	37.451,92	43.101,29	8.216,25C
IRRF a Recolher - [777]	0,00C	522,44	653,05	130,61C
Simples Nacional a Recolher - [798]	2.566,88C	36.929,48	42.448,24	8.085,64C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS - [805]	0,00C	16.674,41	20.179,80	3.505,39C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - [812]	0,00C	1.599,84	1.999,80	399,96C
INSS a Recolher - [840]	0,00C	1.599,84	1.999,80	399,96C
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS - [903]	0,00C	15.074,57	18.180,00	3.105,43C
Pro labore a Pagar - [910]	0,00C	15.074,57	18.180,00	3.105,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [1099]	169.036,15C	146.716,15	106.716,15	129.036,15C
CAPITAL SOCIAL - [1106]	96.000,00C	0,00	0,00	96.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO - [1113]	96.000,00C	0,00	0,00	96.000,00C
Capital Social Subscrito - [1120]	96.000,00C	0,00	0,00	96.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS - [1176]	73.036,15C	146.716,15	106.716,15	33.036,15C
LUCROS ACUMULADOS - [1177]	108.036,15C	106.716,15	71.716,15	73.036,15C
Lucros Acumulados - [1178]	1.320,00C	0,00	71.716,15	73.036,15C
Lucro do Exercício - [1179]	106.716,15C	106.716,15	0,00	0,00C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - [1225]	35.000,00D	40.000,00	35.000,00	40.000,00D
(-) Distribuição de Lucros - [1232]	35.000,00D	40.000,00	35.000,00	40.000,00D

FOLHA N°	216
N° PROC.	190701/2023
 Rubrica	





A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
 LTDA(00029)

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:21

25/04/2023

Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário:5

Folha: 10

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Receitas	0,00C	42.448,24	507.727,28	465.279,04C
RECEITAS - [1246]	0,00C	42.448,24	507.727,28	465.279,04C
RECEITAS DE VENDAS - [1253]	0,00C	42.448,24	507.727,28	465.279,04C
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - [1302]	0,00C	0,00	507.727,28	507.727,28C
Receita Prestação de Serviços - [1309]	0,00C	0,00	507.727,28	507.727,28C
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS - [1358]	0,00D	42.448,24	0,00	42.448,24D
(-) Simples Nacional Sobre Receita - [1492]	0,00D	42.448,24	0,00	42.448,24D

FOLHA f.º 217
 N.º PROC. 190705/2023
 Rubrica

S
4
G

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
LTDA(00029)

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107

NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:21

25/04/2023

Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário:5

Folha: 11

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Despesas	0,00D	62.656,08	0,00	62.656,08D
CUSTOS E DESPESAS - [1617]	0,00D	62.656,08	0,00	62.656,08D
DESPESAS OPERACIONAIS - [2121]	0,00D	62.656,08	0,00	62.656,08D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [2128]	0,00D	32.476,08	0,00	32.476,08D
Assistência Contábil - [2184]	0,00D	4.200,00	0,00	4.200,00D
Energia Elétrica - [2324]	0,00D	28.276,08	0,00	28.276,08D
AJUDA DE CUSTOS - [2765]	0,00D	12.000,00	0,00	12.000,00D
Plano de Saúde - [2786]	0,00D	12.000,00	0,00	12.000,00D
HONORARIOS DA DIRETORIA - [2807]	0,00D	18.180,00	0,00	18.180,00D
André Gonçalves Monteiro de Lima - [2808]	0,00D	18.180,00	0,00	18.180,00D

FOLHA N°	918
N° PROC.	190701/2023
	S
	Príbico

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
 LTDA(00029)

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:21 25/04/2023

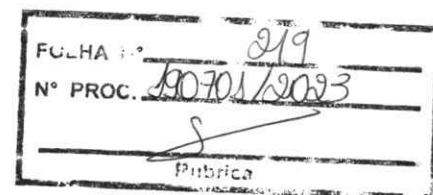
Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário:5 Folha: 12

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

Análise do Balancete

Ativo ----->	543.380,75D	Passivo ----->	140.757,79C
Despesa ----->	62.656,08D	Receita ----->	465.279,04C
CONTAS DE RESULTADOS---->	0,00D		
=====>	606.036,83D	=====>	606.036,83C
Lucro =====>	402.622,96		



S
✓

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 30197457000107
 RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, MUNICIPIO PIO XII - MA COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018 Diário: 5 Folha: 13

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO	1	171.603,03D	543.380,75D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	171.603,03D	543.380,75D
DISPONIBILIDADES	1.1.01	171.603,03D	543.380,75D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.1.01.001	171.603,03D	543.380,75D
Caixa	1.1.01.001.00	171.603,03D	543.380,75D

FOLHA Nº 13
 Nº PROC. 10705/2023
 Publica

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
 Pablo Halex Cavalcante Costa
 Contador
 CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

S
O

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 30197457000107

RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, MUNICIPIO PIO XII - MA

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

Balço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

NIRE: 21600076412

Data: 13/04/2018

Diário: 5

Folha: 14

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	171.603,03C	543.380,75C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	2.566,88C	11.721,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.1.03	2.566,88C	8.216,25C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.1.03.001	2.566,88C	8.216,25C
IRRF a Recolher	2.1.03.001.0C	0,00C	130,61C
Simples Nacional a Recolher	2.1.03.001.0C	2.566,88C	8.085,64C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.1.04	0,00C	3.505,39C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.1.04.001	0,00C	399,96C
INSS a Recolher	2.1.04.001.0C	0,00C	399,96C
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.1.04.003	0,00C	3.105,43C
Prolabore a Pagar	2.1.04.003.0C	0,00C	3.105,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.3	169.036,15C	531.659,11C
CAPITAL SOCIAL	2.3.01	96.000,00C	96.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.01.001	96.000,00C	96.000,00C
Capital Social Subscrito	2.3.01.001.0C	96.000,00C	96.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.3.03	73.036,15C	435.659,11C
LUCROS ACUMULADOS	2.3.03.001	108.036,15C	475.659,11C
Lucros Acumulados	2.3.03.001.0C	1.320,00C	73.036,15C
Lucro do Exercício	2.3.03.001.0C	106.716,15C	402.622,96C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	2.3.03.003	35.000,00D	40.000,00D
(-) Distribuição de Lucros	2.3.03.003.0C	35.000,00D	40.000,00D

FOLHA Nº	2091
Nº PROC.	190701/2023
	<i>S</i>
	Rubrica

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
Pablo Halex Cavalcante Costa
Contador
CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPOI

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018

Emissão: 15:27 25/04/2023

RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, MUNICIPIO PIO XII - MA

Diário: 5

Folha: 15

Balço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHA Nº	099
Nº PROC.	190701/2023
S	
Rubrica	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 543.380,75 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Pio XII, 31 de dezembro de 2022

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 047.374.653-05

Pablo Halex Cavalcante Costa
CONTADOR
CPF: 040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

S
G

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
 CNPJ: 30197457000107 Nire: 21600076412 Data: 13/04/2018
 Endereço: RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, , MUNICIPIO, Pio XII, MA
 Demonstração do Resultado de 01/01/2022 até 31/12/2022

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 Emissão: 15:29 25/04/2023

Diário: 5 Folha: 16

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	507.727,28C	159.127,98C
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	42.448,24D	9.548,05D
= RECEITA	465.279,04C	149.579,93C
(-) CUSTO DAS VENDAS		
CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00C	0,00C
= LUCRO BRUTO	465.279,04C	149.579,93C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	62.656,08D	42.863,78D
DESPESAS COM VENDAS	0,00C	0,00C
OUTRAS DESPESAS GERAIS	0,00C	0,00C
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	402.622,96C	106.716,15C
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00C
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00C
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	402.622,96C	106.716,15C
(-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00C	0,00C
(-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA	0,00C	0,00C
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	402.622,96C	106.716,15C

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 402.622,96 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA

FOLHA Nº	293
Nº PROC.	190701/2023
Publica	

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF: 047.374.653-05

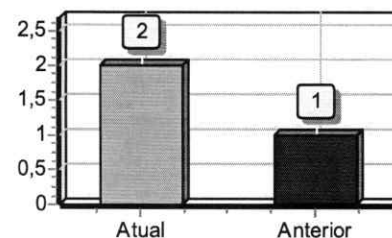
COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
 PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
 CONTADOR
 CPF: 040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5

(Handwritten marks and signatures)

ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	
<hr/>		
ATIVO	543.380,75	= 0,02

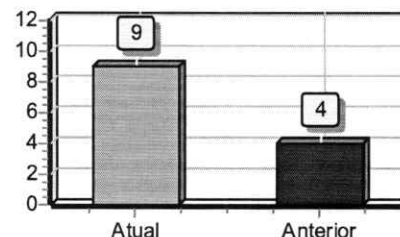
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 2% DO ATIVO TOTAL.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	
<hr/>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.036,15	= 0,09

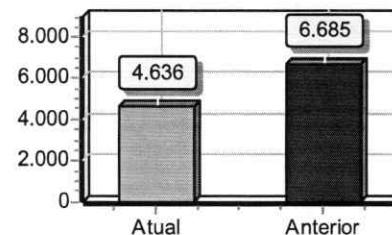
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS EQUIVALE A 9% DO CAPITAL PRÓPRIO.



SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	= 46,36

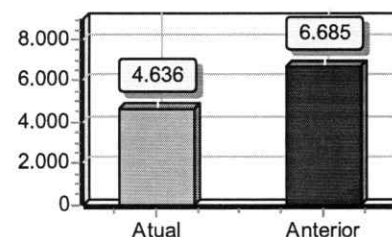
QUANTO MAIOR, MELHOR. O INVESTIMENTO TOTAL EQUIVALE A 4636 % DO CAPITAL DE TERCEIROS.



LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	11.721,64	= 46,36

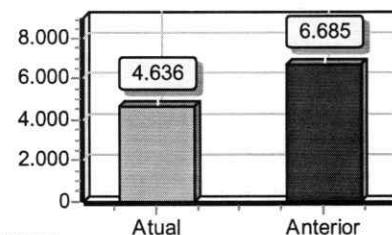
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE E ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA TOTAL.



LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE	11.721,64	= 46,36

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



FOLHA Nº 294
 Nº PROC. 190701/2023
 Rubrica

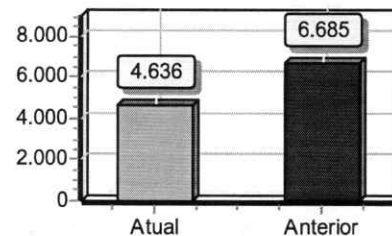
Handwritten signature and initials.

A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
 CNPJ: 30197457000107 NIRE: 21600076412 Data: 13/04/2018
 Endereço: RUA SABIÁ Nº 504 , CENTRO, 65707000, , MUNICIPIO, Pio XII, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

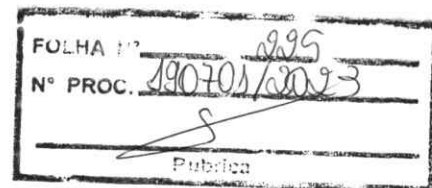
COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 Emissão: 15:32 25/04/2023
 Diário: 5 Folha: 18

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	543.380,75	
<hr/>		
PASSIVO CIRCULANTE	11.721,64	= 46,36



QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$46,36 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO, SEM COMPROMETER OS ESTOQUES.



ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF: 047.374.653-05

COSTA CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
 CNPJ: 27677809000109 CRC: MA 000889/O
 Pablo Halex Cavalcante Costa
 Contador
 CPF:040.257.563-66 CRC: MA 014502/O-5


[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 19 (DEZENOVE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 19 (DEZENOVE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 5(CINCO), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 DA EMPRESA A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

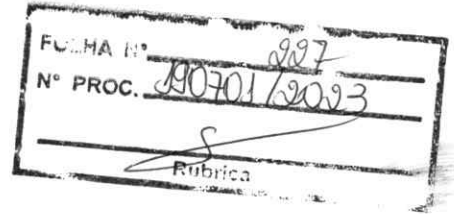
PIO XII, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHA Nº	296
Nº PROC.	190701/2023
	

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.374.653-05

PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
CONTADOR(A)
CRC MA 014502/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04025756366	PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
04737465305	ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 08:12 SOB Nº 20230500684.
PROTOCOLO 230500684 DE 14/04/2023. NIRE: 21600076412.
A. G. M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/04/2023
empresafaci.ln.gov.br



FOLHA N°	298
N° PROC.	490701/2023
	<i>S</i>
	Elétrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PABLO HALEX CAVALCANTE COSTA
REGISTRO..... : MA-014502/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 040.257.563-66

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/08/2023 as 15:37:03.
Válido até: 15/12/2023.
Código de Controle: 7575.2570.0564.3166.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

S
G



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CNPJ: 06.447.833/0001-81
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART n°: N° MA20190297369

Objeto do contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAIS, FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS ENTES FEDERAIS, ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS.**

Local de realização: **Sede do município de Pio XII - MA. CEP: 65.707-000**

Período de realização: **01/06/2019 a 05/11/2019**

1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Pio XII - MA**

CNPJ: **06.447.833/0001-81**

Endereço completo: **Rua José Buornet – centro Pio XII- MA. CEP: 65.707-000**

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **André Gonçalves Monteiro de Lima**

Título: **Engenheiro Civil**

Registro no CREA: **111615915-5 – MA**

1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	SERVIÇOS AFINS CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES.	12,00	UN

Valor do objeto do contrato: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheiro Civil: **André Gonçalves Monteiro de Lima**, portadora do CREA 111615915-5 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAIS, FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS ENTES FEDERAIS, ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS.** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número n° **MA20190297369.**

André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA 111615915-5
CPF: 447.374.653-05

Paulo Alberto Gomes Batalha

André

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 818187/2019, em 07/11/2019 emitida



Certidão n° 818187/2019
03/06/2020, 08:19

Chave de Impressão: d2cYZ

Este documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2019 e contém 2 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

CNPJ: 06.447.833/0001-81

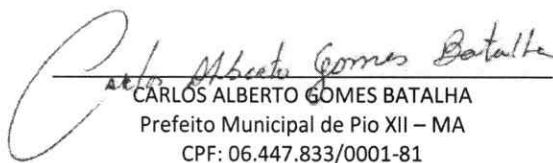
GABINETE DO PREFEITO

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Pio XII/MA, 05 de novembro de 2019.


CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA
Prefeito Municipal de Pio XII – MA
CPF: 06.447.833/0001-81



ANTONIO RAUL DA SILVA E SILVA
Engenheiro Civil
CREA: 111840140-9
CPF: 055.320.493-94

André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA: 111615915-5
CPF: 047.374.653-05

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
Engenheiro civil
CREA: 111615915-5
CPF: 047.374.653-05

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818187/2019, em 07/11/2019 em



Certidão nº 818187/2019
03/06/2020, 08:19

Chave de Impressão: d2cYZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2019 e contém 2 folhas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Atestado

1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: Nº **MA20190248073**

Objeto do contrato: **PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA. TRECHO I: POVOADO CAMPINHO, PASSANDO PELOS POVOADOS SANTA MARIA DO DIQUE, PAULO MACACO, ATÉ O POVOADO SOROROCA COM EXT. DE 11.601,00 M. TRECHO II: POVOADO CAMPINHO ATÉ O POVOADO SÃO FRANCISCO COM EXT. DE 3.981,00 M. TRECHO III: POVOADO OUTEIRO ATÉ O POVOADO MATA DE OLÍMPIA COM EXT. DE 3.212,00 M. TRECHO IV: POVOADO SOROROCA ATÉ O POVOADO BURITIZAL COM EXT. DE 3.171,00 M E TRECHO V: POVOADO SOROROCA ATÉ O POVOADO AZEITÃO COM EXT. DE 2.314,00 M, TOTALIZANDO UMA EXT. DE 24.279,00 M. CONVÊNIO N.º 875878/2018, PROCESSO N.º 59580.000392/2018-11**

Local de realização: **No município de São Bento/MA. CEP: 65.235-000**

Período de realização: **12/03/2019 a 15/03/2019**

1.3 Dados do contratado

Razão Social: **A.G.M DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI**

CNPJ: **30.197.457/0001-07**

Endereço completo: **Rua Sabia, Nº504, Centro, CEP: 65.707-000 Pio XII/MA**

1.4 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de São Bento/MA**

CNPJ: **06.214.258/0001-77**

Endereço completo: **Praça da Matriz, S/N, Centro – CEP: 65.235-000, São Bento/MA**

1.5 Dados do Responsável Técnico

Nome: **André Gonçalves Monteiro de Lima**

Título: **Engenheiro Civil**

Registro no CREA: **111615915-5**

1.6 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO	24.279,00	m
ORÇAMENTO	PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO	24.279,00	m

Valor do objeto do contrato: R\$ 959.500,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheiro Civil: **André Gonçalves Monteiro de Lima** portador do CREA 111615915-5 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e

André Gonçalves Monteiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA 111615915-5
CPF: 07.374.653-05

Handwritten signature

Handwritten signature
Tullio Pessoa de Sousa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA Nº 111734668-4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 812823/2019, em 09/04/2019 em



Certidão nº 812823/2019
03/06/2020, 08:22

Chave de Impressão: AdwyD

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2019 e contém 2 folhas






pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço do **PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA. TRECHO I: POVOADO CAMPINHO, PASSANDO PELOS POVOADOS SANTA MARIA DO DIQUE, PAULO MACACO, ATÉ O POVOADOSOROROCA COM EXT. DE 11.601,00 M. TRECHO II: POVOADO CAMPINHO ATÉ O POVOADO SÃO FRANCISCO COM EXT. DE 3.981,00 M TRECHO III: POVOADO OUTEIRO ATÉ O POVOADO MATA DE OLÍMPIA COM EXT. DE 3.212,00 M TRECHO IV: POVOADO SOROROCA ATÉ OPOVOADO BURITIZAL COM EXT. DE 3.171,00 M E TRECHO V: POVOADO SOROROCA ATÉ O POVOADO AZEITÃO COM EXT. DE 2.314,00 M, TOTALIZANDO UMA EXT. DE 24.279,00 M. CONVÊNIO N.º 875878/2018, PROCESSO N.º 59580.000392/2018-11.** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20190248073**

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

São Bento/MA, 15 de março de 2019



LUIS GONZAGA BARROS
Prefeito de São Bento



TULLIO PESSOA DE SOUSA
Engenheiro fiscal da Prefeitura
CREA: 111734666-8
CPF: 049.520.803-58



ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
Engenheiro civil
CREA: 111615915-5
CPF: 047.374.653-05

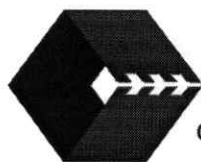
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 812823/2019, em 09/04/2019 em



Certidão nº 812823/2019
03/06/2020, 08:22
Chave de Impressão: AdwyD

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2019 e contém 2 folhas





A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07

FOLHA N°	933
N° PROC.	190701/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190701/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 018/2023

A empresa A.G.M DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES com sede na Rua Sabiá, N° 504, cidade de Pio XII estado do Maranhão inscrita no CNPJ 30.197.457/0001-07 neste ato representada por André Gonçalves Monteiro de Lima, abaixo assinado, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Pio XII/MA, 13 de setembro de 2023

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:047374653
05

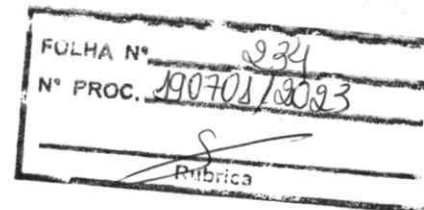
Assinado de forma
digital por ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5
RG: 024636882003-5
CPF: 047.374.653-05

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07



Processo Administrativo nº 190701/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 14/09/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa A.G.M DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES com sede na Rua Sabiá, Nª 504, cidade de Pío XII estado do Maranhão inscrita no CNPJ 30.197.457/0001-07 neste ato representada por André Gonçalves Monteiro de Lima, CPF: 047.374.653-05, RG: 024636882003-5, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465
305

Assinado de forma
digital por ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

Pío XII/MA, 13 de setembro de 2023

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHA Nº	235
Nº PROC.	190701/2023
	S Pública

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2023 18:52:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI**
CNPJ: **30.197.457/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

FOLHA N°	936
N° PROC.	90701/2093
	<i>S</i>
	Rubrica

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

S
↙

FOLHA Nº	937
Nº PROC.	190701/2023
	<i>S</i>
	Pública



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI**

CPF/CNPJ: **30.197.457/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:50:14 do dia 05/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RVJP051221175014

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S
G



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI (AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 30.197.457/0001-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/09/2021, às 15h13

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

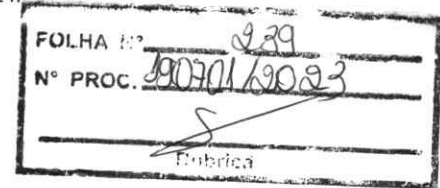
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código 4HYGiwo.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

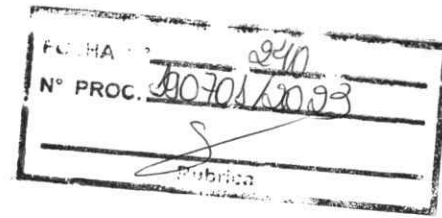
5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.



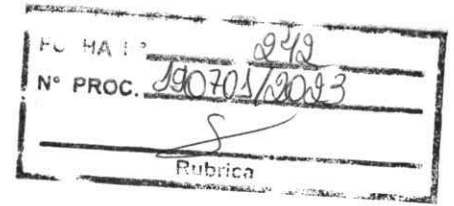
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

FL. 94
Nº PROC. 90701/2023
Rubrica

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

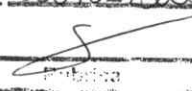
FOLHA Nº	243
Nº PROC.	190701/2023
Rúbrica	

FOLHA Nº 244
Nº PROC. 00708/2023
Rubrica

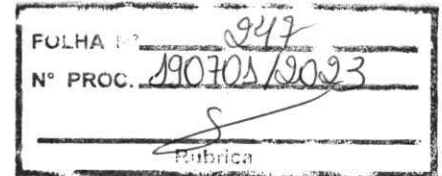
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

FOLHA	246
Nº PROC.	990701/2023
	

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

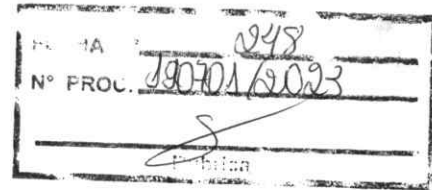
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

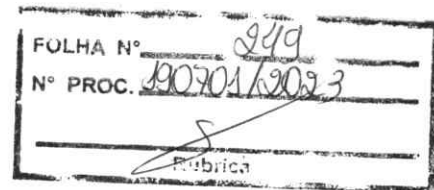
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.



FOLHA Nº	250
Nº PROC.	90701/2023
S Pública	

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



FOLHA Nº	959
Nº PROC.	190701/2023
	<i>[assinatura]</i>
	Ribrica



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E
TRANSPORTE EIRELI (AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E
TRANSPORTE)
CNPJ: 30.197.457/0001-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/09/2021, às 15h12

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número igual ou superior ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 08/2021


Última competência processada da RAIS: 2019

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código 4HYGbPv.

FOLHA N°	953
N° PROC.	190701/2023
	
	Rubrica



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E
TRANSPORTE EIRELI (AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E
TRANSPORTE)
CNPJ: 30.197.457/0001-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/09/2021, às 15h11

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR -
Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM
débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4HYGHdG.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.




Data da consulta: 04/02/2021 11:26:53

FOLHA N°	254
N° PROC.	190701/2023
<i>[Assinatura]</i> Fabrica	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.197.457/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/04/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Assinatura]
[Assinatura]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

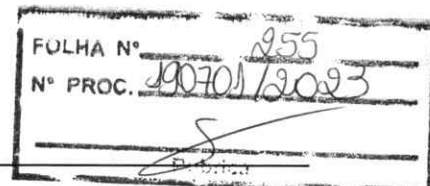
812823/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA
Registro: 1116159155MA RNP: 1116159155
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: MA20190248073 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/04/2019 Baixada em: 08/04/2019
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO CPF/CNPJ: 06.214.258/0001-77
Endereço do contratante: PRAÇA MATRIZ Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO BENTO UF: MA CEP: 65235000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 959.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO BENTO UF: MA CEP: 65235000
Data de início: 12/03/2019 Conclusão efetiva: 15/03/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO CPF/CNPJ: 06.214.258/0001-77

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 12 - PROJETO 24279.00 metro; 1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 41 - ORCAMENTO 24279.00 metro;

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA.
TRECHO I: POVOADO CAMPINHO, PASSANDO PELOS POVOADOS SANTA MARIA DO DIQUE, PAULO MACACO, ATÉ O POVOADO SOROROCA COM EXT. DE 11.601,00 M. TRECHO II: POVOADO CAMPINHO ATÉ O POVOADO SÃO FRANCISCO COM EXT. DE 3.981,00 M. TRECHO III: POVOADO OUTEIRO ATÉ O POVOADO MATA DE OLÍMPIA COM EXT. DE 3.212,00 M. TRECHO IV: POVOADO SOROROCA ATÉ O POVOADO BURITIZAL COM EXT. DE 3.171,00 M. E TRECHO V: POVOADO SOROROCA ATÉ O POVOADO AZEITÃO COM EXT. DE 2.314,00 M, TOTALIZANDO UMA EXT. DE 24.279,00 M. CONVÊNIO N.º 875878/2018, PROCESSO N.º 59580.000392/2018-11

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 812823/2019
09/04/2019, 13:30
AdwyD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AdwyD





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

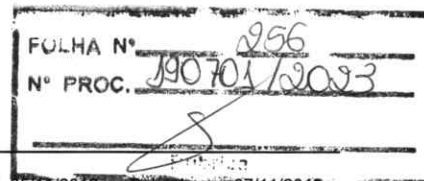
818187/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA
Registro: 1116159155MA RNP: 1116159155
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: MA20190297369 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/11/2019 Baixada em: 07/11/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de PIO XII CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81
Endereço do contratante: RUA Dr. José Buornet Nº: S/N
Complemento: Proximo a Praça do Gavião Bairro: Centro
Cidade: Pio XII UF: MA CEP: 65707000

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 49.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: CENTRO, SEDE E ZONA RURAL Bairro: DIVERSOS
Cidade: Pio XII UF: MA CEP: 65707000

Coordenadas Geográficas: 13.216854, 13.216854
Data de início: 01/06/2019 Conclusão efetiva: 05/11/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de PIO XII CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 12 - PROJETO 12.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 41 - ORCAMENTO 12.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 59 - FISCALIZACAO 12.00 unidade;

Observações

PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA CIVIL NO MUNICIPIO DE PIO XII/MA. ELABORACAO DE PROJETOS, PLANILHAS ORCAMENTARIAS, MEMORIAIS, FISCALIZACOES, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS ENTES FEDERAIS, ESTADUAIS E DEMAIS ORGAOS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 818187/2019
07/11/2019, 15:24
d2cYZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

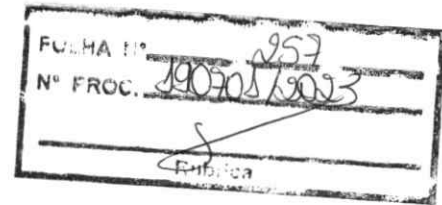
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d2cYZ





A.G.M DE LIMA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 30.197.457/0001-07



Processo Administrativo nº 190701/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 14/09/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII
"DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS
SÃO JOÃO DOS PATOS -MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa A.G.M DE LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES com sede na Rua Sabiá, Nº 504, cidade de Pio XII estado do Maranhão inscrita no CNPJ 30.197.457/0001-07 neste ato representada por André Gonçalves Monteiro de Lima, CPF: 047.374.653-05, RG: 024636882003-5, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:047374653-05
Assinado de forma
digital por ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

Pio XII/MA, 13 de setembro de 2023

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ: 30.197.457/0001-07
CREA: 111615915-5
RG: 024636882003-5
CPF: 047.374.653-05



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 873520/2022

Emissão: 22/12/2022

Validade: 31/12/2023

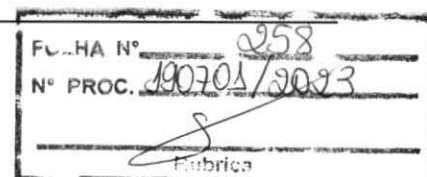
Chave: ZZ76D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI
 CNPJ: 30.197.457/0001-07
 Registro: 0005402344
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 96.000,00
 Data do Capital: 13/04/2018
 Faixa: 2



Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA SABIÁ, 504, CENTRO, PIO XII, MA, 65707000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000540303DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304162866. Data de vencimento do boleto: 31/10/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (5/5)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

Registro: 1116159155

CPF: 047.***.***-05

Data Início: 12/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

CPF: 047.***.***-05

Função: ENGENHEIRO CIVIL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 873591/2022
Emissão: 26/09/2022
Validade: 31/12/2023
Chave: WyZ88

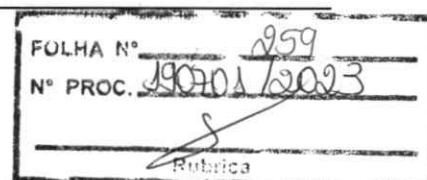
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA
 Registro: 1116159155
 CPF: 047.***-**-05

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 20/02/2017



Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
 Data de Formação: 09/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J RIBAMAR FELIX EIRELI
 Registro: 0000012853
 CNPJ: 21.407.961/0001-95
 Data Início: 26/02/2018
 Data Fim: 27/09/2022
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI
 Registro: 0005402344
 CNPJ: 30.197.457/0001-07
 Data Início: 12/02/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

FOURHA Nº 260
Nº PROC. 190703/2013
Pública

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.197.457/0001-07 Inscrição Estadual: 12.559930-7

Razão Social: AGM DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SABIA

Número: 504 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PIO XII UF: MA

CEP: 65707000 DDD: Telefone: 36541788

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/08/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/01/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Handwritten signature and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1731910813

NOME: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 0246368820035 SSP MA

CPI: 047.374.653-05 DATA NASCIMENTO: 19/06/1993

FILIAÇÃO: JOSE MONTEIRO DE LIMA SOBRI NHO
 MARIA DENISE GONCALVES DE LIMA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06004385006 VALIDADE: 31/12/2023 1ª HABILITAÇÃO: 20/03/2014

OBSERVAÇÕES:

Andre Gonçalves M de Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 02/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 98551308451
 MA038852446

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

FOLHA Nº: 261

Nº PROC.: 190701/2023

S

Pública

S

S